

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO DE ENTREGA DE
RELATÓRIO FINAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA DO UNIFOR-MG**
(ATO DE APROVAÇÃO: Resolução do Reitor nº 37/2016 de 19/04/2016.)

FORMIGA – MG

**REGULAMENTO DE ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL DO PROGRAMA
DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO UNIFOR-MG**

(ATO DE APROVAÇÃO: Resolução do Reitor nº 37/2016 de 19/04/2016).

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A iniciação científica é um instrumento que introduz o estudante de graduação com potencial promissor na prática da pesquisa científica. É o primeiro contato direto do estudante com a atividade científica que o leva a se engajar na pesquisa, tendo oportunidade de estudar e desenvolver um determinado tema, usando as metodologias adequadas, sempre sob a orientação e supervisão de um professor orientador. A iniciação científica caracteriza-se, portanto, como um meio da realização de um projeto de pesquisa, contribuindo, também, para a formação de uma nova mentalidade no aluno, levando-o a conhecer e a aplicar a metodologia científica. O processo de avaliação do Programa de Iniciação Científica culmina com a entrega do Relatório Final de Iniciação Científica.

Art. 2º O Relatório Final é um instrumento destinado ao registro minucioso do desenvolvimento do plano de trabalho e de seus desdobramentos, com o objetivo de avaliar o desempenho do aluno, analisando os resultados alcançados com a execução do Plano de Trabalho de IC e as atividades desempenhadas.

Art. 3º A apresentação do Relatório Final é uma atividade obrigatória para todos os alunos bolsistas do Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG – e obedecerá às normas de funcionamento estabelecidas neste documento.

**CAPÍTULO II
DO RELATÓRIO FINAL**

Art. 4º O Relatório Final é composto de Avaliação do Projeto, Avaliação do Bolsista e Artigo científico.

Parágrafo único: O Artigo Científico deverá ser passível de submissão para revista da área de conhecimento em que se desenvolve o projeto. Para tanto, sugere-se que sejam selecionadas publicações com nível de qualidade A do Qualis-CAPES, observando-se as instruções fornecidas para a preparação de manuscritos (formatação, número de páginas e demais exigências).

Art. 5º Cada projeto registrado no Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário de Formiga deve apresentar, no mínimo, um artigo.

Art. 6º O Relatório final (artigo) deverá ser apresentado até o 20º dia do mês de encerramento da(s) bolsa(s).

Parágrafo único. Para projeto com solicitação de prorrogação, a data de entrega do Relatório Final será definida no Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), publicado anualmente.

Art. 7º Deverá ser disponibilizado ao CEPEP, 1 (uma) cópia impressa do artigo, sem encadernação, para análise da Comissão Interna de Avaliação do Programa de Iniciação Científica (CIAPIC).

§ 1º A não entrega do Relatório Final impossibilitará a participação do professor e do(s) acadêmico(s) em outros Editais do Programa de Iniciação Científica.

§ 2º A participação do professor e do(s) acadêmico(s) em outros Editais do Programa de Iniciação Científica somente será aceita se apresentado ao CEPEP a cópia de artigo científico publicado com os resultados do projeto.

Art. 8º A CIAPIC atribuirá aos Relatórios Finais (artigos) uma das seguintes menções:

- I – Aprovado, se a nota for igual ou superior a 7,0;
- II – Insuficiente, se a nota for inferior a 7,0;
- III – Reprovado, se a nota for inferior a 5,0.

§ 1º Para os artigos “APROVADOS”, o professor pesquisador deverá encaminhar à Coordenação do CEPEP, no prazo máximo de 2 dias, 1 (uma) cópia impressa do artigo e uma cópia em mídia eletrônica (CD) para arquivo.

§ 2º Para os artigos “INSUFICIENTES”, será solicitado ao professor pesquisador, que realize as correções sugeridas pela CIAPIC, a serem entregues no prazo no prazo máximo de 15 dias.

§ 3º Para os artigos “REPROVADOS”, será solicitado ao professor pesquisador nova redação do artigo, a ser entregue no prazo máximo de 30 dias, para nova avaliação pela CIAPIC.

§ 4º Somente após a correção do relatório final, o professor pesquisador deverá encaminhar, à Coordenação do CEPEP, 1 (uma) cópia impressa do artigo e uma cópia em mídia eletrônica (CD).

Art. 9º Os artigos aprovados deverão ser submetidos para análise da Revista Conexão Ciência no portal da referida Revista, acessando o link <http://periodicos.uniformg.edu.br:21011/periodicos/index.php/testeconexaociencia>

Parágrafo único. Os pesquisadores poderão, ainda, enviar os artigos aprovados para outra revista. Para tanto deverão protocolizar, no CEPEP, o comprovante de submissão e, posteriormente, o artigo publicado.

CAPÍTULO III DA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Art. 10. O(s) resumo(s) do Relatório Final (artigo), deverá(ão) ser inscrito(s) na Mostra Integrada de Pesquisa e Extensão (MIPE).

Art. 11. Após a aprovação do Relatório Final, deverão ser realizadas no artigo as devidas correções que, porventura, forem sugeridas.

Parágrafo único. O CD deverá ser entregue com capa conforme modelo (ANEXO 1). No CD, deverá ser inserido o título do projeto, o nome do professor pesquisador, com letra legível e o período (mês/ano) em que o projeto foi desenvolvido.

Art. 12. Juntamente com o CD, contendo o artigo no formato "docx", o professor pesquisador deverá apresentar o Termo de Responsabilidade (ANEXO 2), assinado por todos os autores.

Parágrafo único. A não entrega do comprovante no prazo determinado implica em não participação em outros Editais do Programa de Iniciação Científica.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O relatório final, na forma de artigo, deverá ser uma produção do acadêmico sob acompanhamento do professor pesquisador, respeitando os princípios éticos e científicos, não podendo caracterizar produção de terceiros.

Parágrafo único. O plágio – apresentação como de sua autoria um trabalho de outro – acarretará na reprovação do Relatório Final e na abertura de inquérito administrativo para as devidas providências legais.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

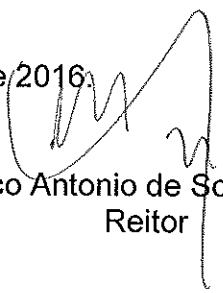
Credenciamento: Decreto Publicado em 05/08/2004
Recredenciamento: Decreto Publicado em 15/12/2006

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Ensino a Distância, ouvida a Diretoria Geral de Ensino.

Art. 15. As normas que regulamentam a apresentação do Relatório Final do Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário de Formiga, constantes deste documento, passarão a vigorar a partir da data de sua aprovação.

Formiga, 19 de abril de 2016.


Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor